# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140

### **SENTENÇA**

Processo n°: **0019150-16.2003.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Justiça Pública

óbito.

Réu: Francisco Junio Gonzales

## CONCLUSÃO

Em 24/08/2017, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Paola Mastrofrancisco, Escrevente Técnico Judiciário, M367512, digitei e subscrevi.

Vistos.

Declaro extinta a punibilidade de Francisco Junio Gonzales, em razão de sua morte (fls.172).

Oficie-se ao I.I.R.G.D/SP com cópia da certidão de

Feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos, 24 de agosto de 2017.

## ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

#### DATA

Em 24/08/2017, recebi estes autos em cartório. Eu, Paola Mastrofrancisco, Escrevente Técnico Judiciário, M367512, digitei e subscrevi.